



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 9 de abril de 2019



Série

Número 60

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE E SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E.P.É.

Contrato n.º 22/2019

5.ª Alteração ao Contrato-Programa de Comparticipação de Despesas de Investimentos, celebrado em 16 de maio de 2016, entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.É..

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Aviso n.º 125/2019

Autoriza a consolidação da mobilidade intercarreiras à Assistente Técnica Iolanda Maria Aguiar de Freitas, à Assistente Técnica Márcia Cristina Pereira Gonçalves Cardoso, à Assistente Técnica Maygualida Josefina Martinez y Dudamel de Abreu, ao Assistente Técnico Samuel Pereira de Freitas Andrade, à Assistente Técnica Tatiana Isabel Gonçalves da Silva e ao Assistente Técnico Telmo de Freitas Sousa.

Aviso n.º 126/2019

Notificação ao docente João Carlos Alves Calaça, no âmbito do processo disciplinar.

DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

Declaração de retificação n.º 19/2019

Procede à retificação do ponto 16, referente ao júri do procedimento concursal, constante do Aviso n.º 116/2019, de 5 de abril, do Instituto de Emprego da Madeira, IPRAM, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 58, de 5 de abril de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL E CLUBE DE TÊNIS DE MESA DA PONTA DO SOL

Contrato n.º 23/2019

Contrato-programa.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL,
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE E SERVIÇO
DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA
MADEIRA, E.P.E.**

Contrato n.º 22/2019

5.ª Alteração ao Contrato-Programa de Participação de Despesas de Investimentos, celebrado em 16 de maio de 2016, entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.

COMPROMISSO N.º

CY51905621
CY51905622
CY51905623
CY51905624
CY51905627
CY51905628

Considerando que, na sequência da autorização concedida pela Resolução n.º 248/2016, de 12 de maio, foi celebrado, em 16 de maio de 2016, um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira E.P.E. (adiante designado por SESARAM, E.P.E.), tendo por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes para a participação de despesas de investimento do SESARAM, E.P.E., discriminadas em listagem constante como anexo ao contrato-programa, que inclui a programação plurianual dos projetos de investimento.

Considerando que, por razões supervenientes e de manifesto interesse público, esse contrato foi objeto de quatro alterações, formalizadas através dos contratos n.ºs 191/2016, de 11 de outubro, 25/2017, de 21 de abril, 262/2017, de 30 de novembro e 186/2018, de 14 de março, na sequência, respetivamente, das autorizações concedidas em sede das Resoluções do Conselho de Governo n.ºs 672/2016, de 6 de outubro, 244/2017, de 12 de abril, 880/2017, de 23 de novembro e 84/2018, de 22 de fevereiro.

Considerando que o prazo de vigência deste contrato-programa termina no próximo dia 15 de maio, pelo que se impõe reajustar a participação financeira atribuída, face à execução que efetivamente se perspetiva.

Considerando que a Região Autónoma da Madeira tem acesso, no corrente ano, a uma receita proveniente do Fundo de Coesão Nacional, previsto no artigo 49.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, para financiar projectos constantes em planos anuais de investimento da Região Autónoma da Madeira, aqui se incluindo as entidades públicas que integrem o universo das administrações públicas em contas nacionais.

Considerando que o SESARAM, E.P.E. apresenta despesas elegíveis para efeitos de Fundo de Coesão Nacional, existindo todo o interesse na sua regularização, como fator determinante para o reforço de sustentabilidade financeira desta entidade, bem assim das finanças públicas regionais.

Assim, nos termos da autorização conferida pela Resolução n.º 159/2019, de 21 de março do Conselho do Governo Regional da Madeira, publicada na JORAM, I Série, n.º 48, de 26 de março de 2019 e ao abrigo do disposto na cláusula 5.ª do referido contrato-programa, conjugada com os artigos n.º 29.º, 32.º, 34.º e 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de

dezembro, no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2012/M, de 2 de julho, na redação dada pelo artigo 59.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, e na alínea K), do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2011/M, de 27 de abril e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2012/M, de 9 de julho, que o republicou, entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelos Vice-Presidente do Governo Regional, Dr. Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado e Secretário Regional da Saúde, Dr. Pedro Miguel de Câmara Ramos, adiante designada por primeira outorgante, e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., pessoa coletiva n.º 511.228.848, legalmente representado pela Presidente do Conselho de Administração, Dr.ª Maria Tomásia Figueira Alves e pelo Vogal do Conselho de Administração, Dr. Pedro Miguel Abreu dos Santos Gouveia, adiante designado por segunda outorgante, é celebrada a quinta alteração ao contrato-programa de participação de despesas de investimento outorgado pelas partes em 16 de maio de 2016, na redação dada pelos contratos n.ºs 191/2016, de 11 de outubro, 25/2017, de 21 de abril, 262/2017, de 30 de novembro e 186/2018, de 14 de março, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira
(Objeto)**

O presente contrato tem por objeto proceder à alteração da cláusula quarta do contrato-programa de participação de despesas de investimento, celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., em 16 de maio de 2016, na redação dada pelos contratos n.ºs 191/2016, de 11 de outubro, 25/2017, de 21 de abril, 262/2017, de 30 de novembro e 186/2018, de 14 de março, bem como proceder à alteração do Mapa I, anexo ao referido contrato-programa, que passam a ter a seguinte redação:

**“Cláusula Quarta
[...]**

1. Para a prossecução do objeto estabelecido na cláusula primeira e dos objetivos e finalidades específicas definidos na cláusula segunda, a primeira outorgante, através do Gabinete do Secretário Regional da Saúde e Serviços Dependentes, concede uma participação financeira à segunda outorgante que não poderá ultrapassar o montante máximo de € 11 079 059,87 (onze milhões, setenta e nove mil, cinquenta e nove euros e oitenta e sete cêntimos), de acordo com a seguinte programação financeira:
 - a) 2016 - € 364.255,58 (trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco euros, e cinquenta e oito cêntimos);
 - b) 2017 - € 3 397 058,00 (três milhões, trezentos e noventa e sete mil e cinquenta e oito euros);
 - c) 2018 - € 3.362.473,29 (três milhões, trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e três euros, e vinte e nove cêntimos);
 - d) 2019 - € 3 955 273,00 (três milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e três euros);
2. [...]
3. [...]

Anexo - Mapa I

Código do Projeto	Designação do Projeto	Total	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA			
			2016	2017	2018	2019
51346	OBRA CENTRO PROCREIAÇÃO MEDICA ASSISTIDA	701 077,34	-	647 018,00	54 059,34	-
51392	EQUIPAMENTO INFORMATICO	480 714,16	-	3 656,00	468 170,16	8 888,00
51479	DIVERSAS OBRAS SESARAM	533 484,82	-	127 661,00	166 820,82	239 003,00
51703	GENEMACOR II	-	-	-	-	-
51315	OBRA RECUPERAÇÃO EDIFICIO CS BOM JESUS	3 362 225,44	84 325,36	394 199,00	1 138 308,08	1 745 393,00
51393	PROGRAMAS DE COMPUTADOR	929 546,76	-	433 580,00	272 256,76	223 710,00
51478	EQUIPAMENTO BASICO PARA SESARAM	4 509 486,82	279 930,22	1 737 253,00	955 530,60	1 536 773,00
51728	OBRAS DE CONSERVAÇÃO/REMODELAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS HOSPITALARES E DE CENTROS DE SAÚDE	556 539,53	-	47 706,00	307 327,53	201 506,00
51726	ESTERILIZAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E RENOVAÇÃO DE MATERIAL CIRURGICO	-	-	-	-	-
51838	EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	5 985,00	-	5 985,00	-	-
51914	PÉ DIABÉTICO	-	-	-	-	-
51915	PROJETO CUIDAR+	-	-	-	-	-
51916	SEGURANÇA HOSPITALAR	-	-	-	-	-
51917	GECIMA	-	-	-	-	-
Total		11 079 059,87	364 255,58	3 397 058,00	3 362 473,29	3 955 273,00

Cláusula Segunda
(Dotação orçamental)

- As verbas que asseguram a execução desta alteração ao contrato-programa estão inscritas no Orçamento do Gabinete do Secretário Regional da Saúde e Serviços dependentes, no Ano Económico de 2019, tem cabimento na Secretaria 45, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.04.03.00.00, Projetos 51315, 51392, 51393, 51478, 51479 e 51728, Fonte de Financiamento 192 do Orçamento da Região Autónoma da Madeira e os n.ºs de compromisso CY51905621, CY51905622, CY51905623, CY51905624, CY51905627 e o CY51905628.

Cláusula Terceira
(Vigência)

A presente alteração ao contrato-programa produz efeitos desde a sua assinatura.

Elaborado em duplicado, vai pelas partes outorgantes ser assinado e rubricado, destinando-se um exemplar a cada uma.

Assinado no Funchal, aos 27 dias do mês de março de 2019.

PRIMEIRA OUTORGANTE, pela Região Autónoma da Madeira, representada pelos Vice-Presidente do Governo Regional, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado e Secretário Regional da Saúde, Pedro Miguel de Câmara Ramos

SEGUNDO OUTORGANTE, Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E, representado pela Presidente do Conselho de Administração, Maria Tomásia Figueira Alves e Vogal do Conselho de Administração, Pedro Miguel Abreu dos Santos Gouveia

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

Aviso n.º 125/2019

Por despacho de Sua Excelência o Senhor Secretário Regional, de 28 de março de 2019, foi autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras à Assistente Técnica Iolanda Maria Aguiar de Freitas, para a carreira/categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Direção Regional de Inovação e Gestão, com efeitos a 1 de abril de 2019, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 99.º-A, aditado à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, através do artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, conjugado com o artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, que procede à primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, que aprova o Orçamento da RAM para 2018, ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da carreira de Técnico Superior.

Por despacho de Sua Excelência o Senhor Secretário Regional, de 28 de março de 2019, foi autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras à Assistente Técnica Márcia Cristina Pereira Gonçalves Cardoso, para a carreira/categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Direção Regional de Inovação e Gestão, com efeitos a 1 de abril de 2019, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 99.º-A, aditado à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, através do artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, conjugado com o artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, que procede à primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, que aprova o Orçamento da RAM para 2018, ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da carreira de Técnico Superior.

Por despacho de Sua Excelência o Senhor Secretário Regional, de 28 de março de 2019, foi autorizada a

consolidação da mobilidade intercarreiras à Assistente Técnica Maygualida Josefina Martinez y Dudamel de Abreu, para a carreira/categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Direção Regional de Inovação e Gestão, com efeitos a 1 de abril de 2019, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 99.º-A, aditado à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, através do artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, conjugado com o artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, que procede à primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, que aprova o Orçamento da RAM para 2018, ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da carreira de Técnico Superior.

Por despacho de Sua Excelência o Senhor Secretário Regional, de 28 de março de 2019, foi autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras ao Assistente Técnico Samuel Pereira de Freitas Andrade, para a carreira/categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Direção Regional de Inovação e Gestão, com efeitos a 1 de abril de 2019, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 99.º-A, aditado à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, através do artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, conjugado com o artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, que procede à primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, que aprova o Orçamento da RAM para 2018, ficando posicionado na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da carreira de Técnico Superior.

Por despacho de Sua Excelência o Senhor Secretário Regional, de 28 de março de 2019, foi autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras à Assistente Técnica Tatiana Isabel Gonçalves da Silva, para a carreira/categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Direção Regional de Inovação e Gestão, com efeitos a 1 de abril de 2019, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 99.º-A, aditado à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, através do artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, conjugado com o artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, que procede à primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, que aprova o Orçamento da RAM para 2018, ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da carreira de Técnico Superior.

Por despacho de Sua Excelência o Senhor Secretário Regional, de 28 de março de 2019, foi autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras ao Assistente Técnico Telmo de Freitas Sousa, para a carreira/categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Direção Regional de Inovação e Gestão, com efeitos a 1 de abril de 2019, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 99.º-A, aditado à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, através do artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, conjugado com o artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, que procede à primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, que aprova o Orçamento da RAM para 2018, ficando posicionado na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da carreira de Técnico Superior.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Funchal, 3 de abril de 2019.

O DIRETOR REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO,
António José de Carvalho Lucas

Aviso n.º 126/2019

Nos termos do artigo do n.º 2 do 214.º, aplicável *ex vi* artigo 222.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugado com o n.º 3 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, notifica-se o docente João Carlos Alves Calaça, com a última residência conhecida à Rua da Estacada n.º 50, Edifício Conservas, 1.º K, 9200-121 Machico, que, no âmbito do processo disciplinar n.º 11/D/2018, foi-lhe aplicada a pena de suspensão por 225 dias, por despacho do Senhor Diretor Regional de Inovação e Gestão, de 25 de fevereiro de 2019.

Nos termos do n.º 2 do artigo 225.º da referida Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas poderá, querendo, interpor recurso hierárquico para o Sr. Secretário Regional de Educação de tal decisão, no prazo de 20 dias a contar da presente publicação.

Direção Regional de Inovação e Gestão, aos 3 de abril de 2019.

O DIRETOR REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO,
António José de Carvalho Lucas

DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

Declaração de retificação n.º 19/2019

Por ter saído com inexatidão, o ponto 16, referente ao júri do procedimento concursal, constante do Aviso n.º 116/2019, de 5 de abril, do Instituto de Emprego da Madeira, IPRAM, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 58, de 5 de abril de 2019, assim se retifica:

Onde se lê:

16. Júri do procedimento concursal.

Foi nomeado o seguinte Júri para o presente procedimento concursal:

Presidente do Júri:

- Maria Luísa de Freitas Spínola, Chefe de Divisão de Imagem e Protocolo do Gabinete do Secretário Regional de Educação.

Vogais Efetivos:

- Xavier Gonçalves Nunes, Chefe de Divisão de Informática e Gestão de Instalações e Equipamentos do IEM, IP-RAM;
- Duarte Nuno Fernandes Homem Costa, Especialista de Informática Grau 2 Nível 1 da Universidade da Madeira, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Vogais Suplentes:

- Nuno Miguel Azevedo Jardim, Técnico Superior do IEM, IP-RAM;
- Maria Marta Mendes de Gouveia Loja, Diretora Administrativa e Financeira do IEM, IP-RAM.

Deve ler-ser:

16. Júri do procedimento concursal.

Foi nomeado o seguinte Júri para o presente procedimento concursal:

Presidente do Júri:

- Maria Luísa de Freitas Spínola, Chefe de Divisão de Imagem e Protocolo do Gabinete do Secretário Regional de Educação.

Vogais Efetivos:

- Xavier Gonçalves Nunes, Chefe de Divisão de Informática e Gestão de Instalações e Equipamentos do IEM, IP-RAM, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Duarte Nuno Fernandes Homem Costa, Especialista de Informática Grau 2 Nível 1 da Universidade da Madeira.

Vogais Suplentes:

- Nuno Miguel Azevedo Jardim, Técnico Superior do IEM, IP-RAM;
- Maria Marta Mendes de Gouveia Loja, Diretora Administrativa e Financeira do IEM, IP-RAM.

Direção Regional da Administração da Justiça, 9 de abril de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL E
CLUBE DE TÊNIS DE MESA DA PONTA DO SOL**

Contrato n.º 23/2019

Contrato Programa

Entre:

PRIMEIRA OUTORGANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL, Pessoa Coletiva n.º 511235461, com sede na Rua de Santo António n.º 5, freguesia e concelho de Ponta do Sol, aqui representado pela Presidente da Câmara Municipal, Célia Maria da Silva Pecegueiro, no uso da competência que lhe advém da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e no decurso da deliberação da Câmara Municipal de Ponta do Sol de 14 de fevereiro de 2019.

E

SEGUNDA OUTORGANTE: CLUBE DE TÊNIS DE MESA DA PONTA DO SOL NIF 511084234, com sede na Rua Príncipe D. Luís, N.º 8, Vila, freguesia e concelho de Ponta

do Sol, representada pelo João Evangelista Fernandes Varela Menezes, na qualidade de Presidente da Direção.

Considerando que:

- a) o regime jurídico de apoio financeiro ao associativismo desportivo por entidades públicas, nos termos no disposto no artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de bases da atividade física e desporto) e da alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro (Regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo);
- b) que o Município da Ponta do Sol reconhece que a promoção e apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições da prática desportiva, é uma das competências e obrigações das autarquias locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações e, designadamente, no direito a uma política desportiva consignada no princípio constitucional do Desporto para Todos;
- c) que um dos eixos fundamentais de desenvolvimento desportivo passa, necessariamente, pelo apoio e estímulo aos clubes e Associações Desportivas, que, para além de serem portadores de uma identidade social, são polos dinamizadores da prática desportiva, colmatando nesse setor deficiências do próprio sistema desportivo regional;
- d) que a concretização destas atividades está indissociavelmente ligada à dinâmica da sociedade civil e das estruturas desportivas;
- e) que compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, educativa, desportiva e recreativa, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;
- f) e que a 14 de fevereiro de 2019, Câmara Municipal de Ponta do Sol deliberou, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e sem prejuízo das demais, a concessão de apoio ao Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol;

Pelo presente documento as partes outorgantes ajustam e reciprocamente aceitam, o presente CONTRATO-PROGRAMA, que fica subordinado às seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª
Objeto do contrato

1. Pelo presente documento, a Primeira Outorgante prestará à Segunda Outorgante apoio financeiro.
2. A concessão do apoio a que alude o número anterior da presente cláusula visa compartilhar os custos com: as atividades; a aquisição de equipamentos; a aquisição, amortização e manutenção de viaturas; e com gastos com combustíveis, conforme os montantes máximos e estimativas de custo apresentadas na tabela seguinte:

Atividades	Estimativa do custo total da atividade	Valor do Apoio máximo atribuído pela CMPS
Campeonato Nacional Ténis de Mesa	16 645,00 €	5 500,00 €
Campeonato Regional Ténis de Mesa	4 932,00 €	1 000,00 €
Outras competições de Ténis de Mesa	7 800,00 €	1 000,00 €
Competições Regionais de Ginástica de Trampolins	9 960,00 €	1 600,00 €

Atividades	Estimativa do custo total da atividade	Valor do Apoio máximo atribuído pela CMPS
Competições Regionais de Patinagem de Velocidade	7 036,00 €	2 000,00€
Competições regionais de ginástica para todos	2 182,00 €	1 000,00 €
Projeto Spor for Students (S4S)	5 000,00 €	2 500,00 €
Torneios internacionais de Patinagem de Velocidade	2 250,00	500,00 €
Torneios internacionais de Ginástica de Trampolins	5 000,00 €	1 000,00 €
Torneio aberto de Ténis de Mesa	400,00 €	200,00 €
Torneio Aberto de Patinagem de Velocidade	500,00 €	250,00 €
Torneio Aberto de Ginástica de Trampolins	200,00 €	100,00 €
Campeonatos Nacionais de Ginástica de Trampolins	3 500, 00 €	800,00 €
Aquisição, manutenção ou reparação das carrinhas da Associação	Estimativa de Custo	Valor do Apoio máximo atribuído pela CMPS
Manutenção ou reparação das Carrinhas da Associação	---	3 000,00 €
Aquisição de Combustível	Estimativa de Custo	Valor do Apoio máximo atribuído pela CMPS
Combustível para carrinhas da associação	---	3 000,00€
Equipamento	Estimativa de Custo	Valor apoiado
Aquisição de equipamentos de jogo	---	1 550,00 €

Cláusula 2.^a Vigência

O presente contrato-programa inicia a sua vigência no dia imediato à sua assinatura e finda a trinta e um de dezembro de 2019.

Cláusula 3.^a Recursos Financeiros

- As verbas que integram o presente contrato-programa estão devidamente previstas e inscritas no orçamento do Município de Ponta do Sol.
- A despesa inerente a este contrato-programa será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 0102/040701, compromisso n.º 2019/256.
- A Primeira Outorgante concederá à Segunda Outorgante um apoio financeiro de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros).
- A atribuição dos € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros) será disponibilizada pela Primeira à Segunda Outorgante em quatro prestações:

€ 6 250,00 em fevereiro de 2019;
 € 6 250,00 em abril de 2019.
 € 6 250,00 em julho de 2019.
 € 6 250,00 em outubro de 2019.

Cláusula 4.^a Responsabilidades da Segunda Outorgante

É da exclusiva responsabilidade da Segunda Outorgante a gestão e aplicação das verbas que aqui lhe são atribuídas por força do presente contrato programa.

Cláusula 5.^a Obrigações da Primeira e Segunda Outorgante

- Compete à Primeira Outorgante:
 - Acompanhar a execução financeira deste contrato-programa;
 - Controlar e fiscalizar o cumprimento de todos os aspetos financeiros, técnicos e legais necessários;
 - Processar os quantitativos previstos neste contrato-programa.
- Compete à Segunda Outorgante:
 - Assegurar a concretização das atividades descritas na cláusula primeira;
 - Envidar todos os esforços necessários para uma aplicação rigorosa e racional dos recursos públicos;
 - Facultar, sempre que solicitado, à Câmara Municipal, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do objeto do presente contrato-programa;

- d) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a assegurar-se o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- e) Todos os elementos de divulgação e comunicação da Associação terão que fazer referência ao apoio financeiro e ter o brasão da Câmara Municipal de Ponta do Sol de forma destacada face a outros eventuais apoios;
- f) Entregar atempadamente o calendário de eventos apoiados, bem como todas as informações necessárias à divulgação de cada um deles.
- g) Organizar uma atividade a integrar um dos eventos organizados pela Câmara Municipal e sem quaisquer custos para a Primeira Outorgante;
- h) Remeter relatório escrito anual relativo à gestão e aplicação do apoio financeiro até 10 (dez) dias após o término do ano;
- i) Prestar, no final de cada ano, contas comprovativas de boa aplicação das verbas atribuídas.

Cláusula 6.ª

Incumprimento pela Segunda Outorgante

1. A não realização, total ou parcial, de uma das atividades previstas implica a restituição do valor correspondente a essa atividade, salvo razões de

força maior, comunicadas e aceites pela Primeira Outorgante.

2. O incumprimento, pela Segunda Outorgante, de algum dos restantes termos constantes do presente contrato-programa de apoio à Segunda Outorgante dará lugar à revogação do mesmo, com a concomitante restituição à Primeira Outorgante da totalidade das verbas atribuídas mencionadas na cláusula terceira do presente contrato-programa, a suceder nos quinze dias úteis seguintes à da data da notificação da Primeira Outorgante à Segunda Outorgante.

Cláusula 7.ª

Disposições finais

Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato-programa é regido pelo disposto na legislação aplicável.

Cláusula 8.ª

Publicidade

Após a sua assinatura, o presente contrato-programa será disponibilizado na página web do Município, com o endereço www.cm-pontadosol.pt e afixado em local próprio.

Feito e assinado, em duplicado, aos 27 de março de 2019, ficando cada parte com um exemplar.

PELA CÂMARA MUNICIPAL, Célia Maria da Silva Pecegueiro

PELA ASSOCIAÇÃO, João Evangelista Fernandes Varela Menezes

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)